

2.º Ana Castilho Marques de Sá, técnica superior de 2.ª classe, arqueóloga.

Vogais suplentes:

- 1.º Mário Barata Garcia, chefe de divisão.
- 2.º Elisabeth Cristina Jesus Afonso, técnica superior de 2.ª classe.

Concurso D:

Presidente — Elisabeth Cristina Jesus Afonso, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Paiva Marques, técnico profissional especialista principal, desenhador, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 2.º Sandra Maria Gonçalves Coelho, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Castilho Marques de Sá, técnica superior de 2.ª classe, arqueóloga.
- 2.º Mário Barata Garcia, chefe de divisão.

Concurso E:

Presidente — Francisco Manuel Almeida Nogueira Dias, chefe de secção.

Vogais efectivos:

- 1.º Pedro Manuel Campos Dias Nogueira, chefe de secção.
- 2.º Ana Cristina Garcia Cunha Santos, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.º Ana Cristina Grácio Silva Rosa, técnica superior de 2.ª classe, jurista.
- 2.º Mário Barata Garcia, chefe de divisão.

Concurso F:

Presidente — Sandra Maria Gonçalves Coelho, técnica mecânica de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Paiva Marques, técnico profissional especialista principal, desenhador, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 2.º António Alberto Figueiredo Machado, coordenador de pessoal operário.

Vogais suplentes:

- 1.º Arlindo José Gonçalves Bandeira Santa Cruz, operário altamente qualificado, marceneiro.
- 2.º Ana Cristina Garcia Cunha Santos, chefe de secção.

Concurso G:

Presidente — Sandra Maria Gonçalves Coelho, engenheira técnica mecânica de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.º José Nunes Alves Almeida, secretário do gabinete de presidência, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos.
- 2.º António José Rita Mourão, operário altamente qualificado, operador de estações elevatórias e depuradoras principal.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Paiva Marques, técnico profissional especialista principal, desenhador.
- 2.º Pedro Eduardo Costa Barata, técnico profissional fiscal municipal especialista.

29 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Girão Vitorino*.

2611008697

## CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

### Aviso n.º 8111/2007

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período da discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento a que se refere o alvará de licença de operação

de loteamento n.º 8/1976, emitido em 14 de Junho, e registado em 14 de Junho de 1976, em nome de José Augusto Sacadura Garcia, residente na Rua dos Açores, 61, 2.º, Lisboa, para o prédio sito na Avenida de São Miguel, freguesia de São Miguel da Guarda, Guarda (alteração ao lote 4 descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1409, omissão na matriz), terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida pela firma SOLAVRA — Administração Imobiliária, S. A., contribuinte n.º 504450263, com sede na Avenida de São Miguel, 11, Guarda.

A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, Guarda, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal da Guarda e dentro do prazo de discussão pública.

20 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

2611008648

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

### Aviso n.º 8112/2007

João António Ferreira Ponte, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores), torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 27 de Dezembro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a proposta de regulamento de resíduos sólidos e urbanos do concelho de Lagoa (Açores).

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

### Proposta de regulamento de resíduos sólidos urbanos do concelho de Lagoa, Açores

#### Preâmbulo

O aumento e o desenvolvimento das actividades económicas, a mudança dos hábitos de vida das populações, o crescimento demográfico e o aumento do consumo levam ao aumento da produção de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Neste contexto, surge a preocupação de estabelecer normas de limpeza, deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de RSU.

Com a revogação do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, e com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que vem introduzir importantes alterações, nomeadamente no que concerne à noção de auto-suficiência, ao princípio da prevenção, à prevalência da valorização dos resíduos sobre a sua eliminação, sua reutilização pela reciclagem e recuperação energética.

A necessidade de minimizar a produção de resíduos e de assegurar a sua gestão sustentável tornou-se numa questão de cidadania, razão pela qual se considera ser uma responsabilidade que deve ser partilhada por todos e utilizando o princípio do poluidor-pagador.

De acordo com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a responsabilidade da gestão dos resíduos urbanos é assegurada pelos municípios, deste modo impõe-se a regulamentação relativamente à gestão destes.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Lagoa (Açores), no uso da sua competência, propõe à assembleia municipal, para aprovação, a presente proposta de regulamento, precedida nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise.